



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

DECRETO Nº 015 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Estabelece o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nanuque/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o jogo da seleção brasileira em data de 17 de junho de 2014 no horário das 16:horas, resolve:

Artigo 1º. Fica DECRETADO como horário máximo de funcionamento das repartições publicas direta e indireta da Administração Municipal, até as 14 horas do dia 17/06/2014.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais funcionarão normalmente em todos os expedientes estabelecidos.

§ 2º. São considerados serviços essenciais mencionados no parágrafo anterior, a limpeza pública, coleta de lixo e funcionamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal